

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2016
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016
PROCESSO Nº 03110.017747/2016-13**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E
GESTÃO E A EMPRESA TRÓPICO SISTEMAS
E TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA
LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor WALMIR GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 666.020, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 334.034.061-72, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pela Portaria nº 1.625, de 03 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRÓPICO SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.534.254/0005-03, estabelecida na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 1.000 - Prédio 12 - Polo II de Alta Tecnologia – Campinas/SP – CEP 13086-902, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor PAULO ANTÔNIO AROUCA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 13.038.072-6, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 052.788.978-48, e pelo seu Gerente, Senhor MARCOS ROBERTO BIAZZOTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 19.372.166, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 100.648.048-01, ambos residentes e domiciliados em Campinas/SP, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 04300.004555/2014-19, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2016, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação correlata, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de solução de segurança para o serviço de comunicação de voz sobre IP - VoIP - da INFOVIA Voz Brasília, abrangendo hardware, software, licenciamento (na modalidade licença perpétua), instalação, implantação, treinamento, suporte e garantia, nas condições e forma descritas neste Contrato e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
LOTE 01 – Solução de Segurança		
1	Solução de segurança, na modalidade de Session Border Controller), composta por hardware, em arranjo de redundância local, software, licenciamento (na modalidade licença perpétua) inicial de capacidade para 2.000 (duas mil) sessões SIP simultâneas, suporte e garantia de 60 (sessenta) meses para toda a solução e toda a capacidade licenciada instalada, e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das especificações estabelecidas no respectivo item do Anexo I.	<ul style="list-style-type: none">• Equipamento(s), Software(s) e Implantação• Entrega e Instalação da Solução de Segurança• Instalação e Configuração da redundância• Suporte e Garantia de 60 (sessenta) meses
2	Licenciamento (na modalidade licença perpétua) de capacidade adicional da solução de segurança, constituído por subscrição de <u>bloco de capacidade de atendimento</u> a 1.000 (mil) sessões SIP simultâneas.	<ul style="list-style-type: none">• Ativação de licenciamento de bloco adicional de capacidade de sessões SIP simultâneas• Suporte e Garantia de 60 (sessenta) meses
3	Treinamento para turma de 08 (oito) pessoas, incluindo técnicos ou gestores, realizado em local e horário indicado pela CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none">• Treinamento• Material



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 06/2016 com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993, a modalidade de execução será **Execução Indireta**, no regime de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Solução de segurança para o serviço de comunicação de voz sobre IP – VoIP - da INFOVIA Brasília, abrangendo hardware, software, licenciamento, instalação, implantação, treinamento, suporte e garantia, nas condições e formas descritas neste Contrato e seus anexos.
2. Bens e serviços que compõem a Solução de TI:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
	Lote único – Solução de Segurança	
1	Solução de segurança composto por hardware, em arranjo de redundância local, software, licenciamento de capacidade para 2.000 sessões SIP simultâneas, funcionalidades necessárias ao atendimento das especificações estabelecidas no respectivo item do Anexo II, suporte e garantia de 60 (sessenta) meses para toda a solução e toda a capacidade licenciada instalada.	1
2	Licenciamento de capacidade adicional da solução de segurança, constituído por subscrição de <u>bloco de capacidade de atendimento</u> a 1.000 (mil) sessões SIP simultâneas.	2
3	Treinamento para turma de 08 (oito) pessoas, incluindo técnicos ou gestores, realizado em local e horário indicado pela CONTRATANTE	1



CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

1. Requisitos de negócio

- 1.1. Permitir a expansão do número de sessões simultâneas de telefonia SIP;
- 1.2. Permitir a troca de tráfego entre a INFOVIA Voz e outras redes de voz, mediante implementação de Pontos de Troca de Tráfego;
- 1.3. Permitir o tráfego seguro de voz sobre IP.

2. Requisitos de capacitação

- 2.1. Possuir profissionais capacitados em telefonia IP, os quais deverão ter as competências necessárias para ministrar as atividades constantes do item 3 do Anexo “A” deste Contrato; As competências necessárias deverão ser objeto de declaração da CONTRATADA, comprometendo-se a delas dispor na data da prestação efetiva do serviço;
- 2.2. Possuir profissionais capacitados em redes IP.

3. Requisitos legais

- 3.1. Conformidade com o Decreto nº 8.135/2013, que dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.2. Conformidade com a Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000, da Agência Nacional de Telecomunicações.

4. Requisitos de manutenção

- 4.1. Possuir suporte e garantia pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, abrangendo hardware e software.

5. Requisitos temporais

- 5.1. A instalação e configuração dos equipamentos deverá ser realizada em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual.

6. Requisitos de segurança

- 6.1. Conformidade com o Decreto nº 8.135/2013, que dispõe sobre as comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

- 6.2. Observar às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - e-PING e Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG, conforme as Portarias Normativas SLTI nº 05, de 14 de julho de 2005, e nº 03, de 07 de maio de 2007;
- 6.3. Ser aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;
- 6.4. A solução deverá permitir a criptografia de sessões de voz sobre IP.

7. Requisitos sociais, ambientais e culturais

- 7.1. Possuir certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
 - a) segurança para o usuário e instalações;
 - b) compatibilidade eletromagnética; e
 - c) consumo de energia.

8. Requisitos de arquitetura tecnológica

- 8.1. A Solução deverá ser baseada em Hardware otimizado e específico para as suas funcionalidades. Não serão aceitas as soluções de software, baseadas em PC's ou em soluções de PBX. A solução se destinará ao tratamento de tráfego SIP, proveniente da rede de voz sobre IP da INFOVIA, em volume significativo, devendo manter padrões de qualidade de voz. Dessa forma, a necessidade não se adequa a uma solução de uso geral, sendo necessária solução específica e otimizada para o processamento de voz sobre IP;
- 8.2. A Solução deve ser compatível com a solução atual da CONTRATANTE, sem prejudicar nenhuma das funcionalidades ofertadas pelo Servidor de Comunicação Central da Solução de Voz da INFOVIA Voz, atualmente Open Scape Voice - OSV - versão 7;
- 8.3. A Solução deve permitir instalação em bastidor *rack* 19 polegadas e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários ao seu funcionamento. Não serão aceitos equipamentos de parede adaptados para *rack*;



8.4. A solução deverá possuir arranjo de redundância local, nos termos do Anexo "A" deste Contrato.

9. Requisitos de projeto e de implementação

9.1. A CONTRATADA será convocada para em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da convocação, disponibilizar a solução proposta, em regime de prova de conceito, de modo a comprovar o atendimento de forma mínima aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo "A";

9.1.1. **Procedimentos de testes e inspeção para homologação da solução** - A CONTRATADA será convocada para em 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da convocação, disponibilizar a solução proposta, de modo a comprovar o atendimento de forma mínima, aos requisitos conforme testes propostos;

9.2. Deverá fornecer solução similar à constante da proposta comercial, incluindo equipamento ou appliance, instalação e implantação no local indicado pela CONTRATANTE, em Brasília/DF, para comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.2.1. Capacidade de controlar as conexões pelo seu estado e contexto, a partir de informações das várias camadas (cabeçalhos e dados) de um pacote IP;

9.2.2. Demonstrar o funcionamento do protocolo SIP em TLS;

9.2.3. Demonstrar os requisitos de Hot-Swap;

9.2.4. Demonstrar a utilização de NAT em SIP (Nível de Aplicação) e *Hosted Nat-Transversal* (HNT);

9.2.5. Demonstrar a capacidade de manipulação de regras do cabeçalho SIP com possibilidade de manipulação de cabeçalhos para interoperabilidade entre diferentes fabricantes de equipamentos;

9.2.6. Demonstrar a configuração de Media Release (Tráfego de voz direto entre os endpoints) ou Media Anchoring (Tráfego de voz forçado até a solução central) que podem ser aplicados aos *Realms*;

9.2.7. Deve demonstrar a capacidade de analisar os protocolos e fluxos de chamadas sem gerar nenhuma prejudicialidade à qualidade das chamadas, incluindo recursos de troubleshooting;



- 9.2.8. Demonstrar a funcionalidade de criptografia das conversações (payload e sinalização) tanto entre ramais IP como em interligações com outras centrais IP, todas no padrão AES com chave de no mínimo 128 bits;
- 9.2.9. Demonstrar o suporte ao protocolo TLS com troca de chaves;
- 9.2.10. Demonstrar a possibilidade de definir direitos de acesso para usuários diferentes (perfis de usuários), dando acesso a instâncias como a seguir:
 - 9.2.10.1. Nenhum acesso à instância;
 - 9.2.10.2. Só leitura da instância;
 - 9.2.10.3. Leitura/escrita da instância;
- 9.3. Demonstrar a compatibilidade, no mínimo, com cada marca/modelo distinto dos equipamentos em uso pelos órgãos integrantes da INFOVIA Voz;
- 9.4. Os testes de homologação não excluem, em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em atender aos requisitos dispostos neste documento e seus anexos, principalmente quanto à capacidade, desempenho, segurança e compatibilidade;
- 9.5. A CONTRATADA deverá apresentar um roteiro de testes a ser validado pela CONTRATANTE que permita verificar todos os critérios exigidos;
- 9.6. A CONTRATADA terá um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentar o referido roteiro à CONTRATANTE, discriminando quais itens serão verificados em cada oportunidade;
- 9.7. A CONTRATANTE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para validação do roteiro e apresentação de mudanças ou retificações a serem feitas;
- 9.8. Após o recebimento do documento, havendo alterações ou retificações, a CONTRATADA terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar os ajustes necessários;
- 9.9. Os requisitos apresentados para inspeção podem ser demonstrados através de equipamentos usados e de porte menor à solução requerida neste termo, desde que seja suficiente para comprovação dos requisitos;
- 9.10. Os testes deverão ser realizados em ambiente de testes criado para tal ou ainda envolvendo parte da solução em operação com o devido controle e supervisão da CONTRATANTE. Tais pontos poderão ser



Handwritten signature and initials in blue ink are located in the bottom right corner. The signature is a cursive script, and the initials 'B' and 'A' are written below it.

negociados entre as partes no momento de elaboração do roteiro de testes;

9.11. Deverá ser observada, no decorrer dos procedimentos de teste e homologação da solução, a compatibilidade com soluções IP atualmente utilizadas na INFOVIA, especialmente as informadas no Anexo "A" deste Contrato.

10. Demais requisitos aplicáveis

10.1. Conforme Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Fornecer o objeto para a CONTRATADA, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste documento, bem como daquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
2. Substituir os equipamentos não aceitos pela CONTRATANTE em prazo não superior ao indicado neste Contrato, contados da ciência da rejeição;
3. Responsabilizar-se pelo ônus de retirada e devolução dos equipamentos para realização de serviços de suporte e garantia fora das dependências da CONTRATANTE;
4. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA;
5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a conclusão da instalação dos equipamentos e a implantação das soluções, bem como entregar toda documentação técnica prevista, para demonstrar a CONTRATANTE que os prazos aplicáveis foram atendidos para cada item contratado. Somente após esta comunicação formal iniciar-se-á a contagem dos prazos previstos pela CONTRATANTE;
6. Comprovar até a assinatura do contrato por meio de declaração firmada:
 - 6.1. Que os serviços de garantia e suporte serão prestados por equipe técnica qualificada com disponibilidade de atendimento na localidade especificada e pelo período de 60 (sessenta) meses.
7. Manter, durante a execução do contrato, suporte e garantia, nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do seu substituto, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação às soluções fornecidas, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato, ou no período de suporte e garantia;
9. A atividade de fiscalização não mitigará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos ou assistentes;
10. Não transferir a outrem, em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - 10.1. **Será permitida a subcontratação parcial**, desde que limitada aos serviços de suporte ou serviços de treinamento (item 3 do lote único);
 - 10.2. A subcontratada deverá ter atividade econômica compatível com o objeto contratado;
 - 10.3. **É vedada a subcontratação total** do objeto da contratação.
11. A subcontratação não libera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, não sendo admitida transferência de responsabilidades;
12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
14. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
15. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
16. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;



- 16.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica para ministrar os tópicos constantes treinamento, item 3 do Anexo "A" a este Contrato;
- 16.2 A equipe técnica da CONTRATADA deverá possuir qualificação necessária para prestar as atividades de suporte, previstas no item 1.13 do Anexo "A" deste Contrato, bem como outras atividades previstas neste Contrato, necessárias ao perfeito funcionamento da solução de segurança;
- 16.3. Em caso de subcontratação, as exigências de capacidade técnica do Termo de Referência recairão também sobre a equipe técnica da subcontratada, cabendo à CONTRATADA prestar a devida comprovação da capacidade técnica da subcontratada perante a CONTRATANTE;
17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato, conforme art. 18, inciso II, alínea "g", da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4/2014;
18. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas; e
19. Todos os equipamentos contemplados nos itens do Termo de Referência deverão, no que couber, atender ao Decreto nº 8.135/13, bem como atender aos requisitos de auditoria de programas e equipamentos conforme artigos 1º e 13º da Portaria Interministerial nº 141, de 2 de maio de 2014, conforme o seguinte artigo:
- "Art. 13. Os programas e equipamentos destinados às atividades de que trata o art. 1º deverão ter características que permitam auditoria, pelo órgão ou entidade contratante ou por instituição credenciada pelo Governo Federal, para fins de garantia da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações."

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento e planejamento;
2. Acompanhar as instalações físicas e configurações dos equipamentos diretamente ou através de técnico ou analista indicado;
3. Homologar as instalações e implantações conforme requisitos funcionais e técnicos elencados no Anexo "A";



4. Emitir os Termos de Aceitação Provisório e Definitivo nos termos deste documento, quando do atendimento dos requisitos para cada um destes;
5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, conforme o disposto na IN SLTI/MP nº 4/2014;
6. Adotar, quando adequado, através do Fiscal do Contrato ou da autoridade competente as medidas convenientes, conforme disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666, 1993;
7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
9. Preencher e enviar Documento de Solicitação de Entrega – DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA – DSE, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato;
10. Preencher e enviar Documento de Solicitação de Instalação - DSI, após o recebimento dos equipamentos e de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato;
11. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto no Anexo “D” - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
12. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
13. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação do suporte técnico, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE ou outros órgãos do Governo, não informadas no Documento de Solicitação de Entrega, ressalvado o disposto no item 11.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
14. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
15. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens que compõem o objeto deste Contrato;



16. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto neste termo;
17. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
18. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
19. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
20. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
21. Realizar, no momento da licitação, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
22. Não se aplica a exigência de transferência dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem à CONTRATADA, visto que se trata de licenciamento de solução comercial, a despeito de se tratar de licenciamento perpétuo.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os tópicos abaixo definem as condições necessárias para o fornecimento da Solução que devem ser observados pelas partes, CONTRATADA e CONTRATANTE.

1. Da entrega do objeto

1.1. Os itens especificados no Anexo “A” deste documento deverão ser novos e entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação.

1.1.1. Consideram-se novos e de 1º (primeiro) uso os equipamentos que não tenham sido de fornecimento, entrega, locação, empréstimo, ou cessão anterior a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, e que tenham sido entregues em sua versão mais atualizada.



- 1.1.2. Considera-se ainda que os equipamentos novos e de 1º (primeiro) uso não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.
- 1.1.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

2. Do prazo e do local de entrega

2.1. O local para entrega e instalação será:

- **SGAN 601 - módulo G - Avenida L2 Norte (SERPRO Regional de Brasília) – Brasília/DF – CEP 70830-900**

- 2.2. A CONTRATANTE solicitará a validação dos itens licitados para os ambientes esperados, devendo a CONTRATADA atestar que estes estão de acordo com o objetivo da CONTRATANTE;
- 2.3. Após a validação da CONTRATANTE, esta solicitará a entrega dos equipamentos por meio do Documento de Solicitação de Entrega - DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA – DSE, que deverá ser cumprida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da sua emissão;
- 2.4. O DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA – DSE indicará o local de entrega e de instalação, bem como o responsável pelo recebimento;
- 2.5. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelo transporte e entrega dos equipamentos.

3. Da Instalação

3.1. Instalação física dos equipamentos

- 3.1.1. O equipamento descrito no Anexo “A” deste documento que compõe a solução objeto da contratação deverá ser entregue instalado, configurado e operacional, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do Documento de Solicitação de Instalação - DSI;



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be written over the page number.

- 3.1.2. Fica a critério da CONTRATANTE definir o horário de instalação e configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos serem executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno, informado previamente à CONTRATADA;
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e aplicativos adquiridos;
- 3.1.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, problemas de interoperabilidade entre os itens e aplicativos, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento ou item defeituoso, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste Contrato e no instrumento contratual.

4. Escopo do Serviço de Instalação

4.1. Gerais

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá executar, independente de outras atividades necessárias para garantir a disponibilidade total dos serviços que estão em operação:
 - 4.1.1.1. Todos os backups necessários e relacionados à atividade dos equipamentos em produção conforme o caso;
 - 4.1.1.2. Todos os testes, antes e após as atividades de intervenção e/ou instalação, dos serviços em funcionamento no órgão e que tenham relação com os equipamentos em questão.
- 4.1.2. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de cabeamento para interligação dos equipamentos entre si e aos equipamentos já existentes nos ambientes, incluindo cabos de energia, rede e outros;
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá informar à equipe responsável por acompanhar a implantação indicada pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à



instalação dos equipamentos, os nomes dos técnicos, com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação e seja permitido seu acesso aos ambientes;

- 4.1.4. Os acessórios, peças e manuais não utilizados durante a instalação, assim como as embalagens dos equipamentos deverão ser removidas pela CONTRATADA em até 14 (quatorze) dias corridos, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo "C", para que não permaneça no local de instalação nenhum resíduo da embalagem ou qualquer peça solta;
- 4.1.5. Os equipamentos entregues somente serão considerados instalados, nos respectivos ambientes, quando cabeados, configurados, operacionais, em plenas condições de funcionamento, integrados com a rede local, bem como com outros equipamentos locais utilizados e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da CONTRATANTE;
- 4.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial do equipamento para acesso remoto, assim como quaisquer outros acessórios e serviços que sejam necessários para a completa operacionalização do sistema, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 4.1.7. Todos os aplicativos necessários à operação dos equipamentos e da solução devem ser entregues instalados e em operação. Também devem estar incluídos e licenciados (se for o caso) todos os componentes de aplicativos básicos necessários ao funcionamento dos equipamentos, tais como: sistemas operacionais, sistema gerenciador de banco de dados, controladores de dispositivos dentre outros pertinentes.

4.2. Documentação técnica

- 4.2.1. A documentação técnica de instalação de qualquer item previsto neste Contrato deverá conter, no mínimo:
 - 4.2.1.1. Descrição dos recursos de hardware e software utilizados nos equipamentos e suas devidas parametrizações e configurações;
 - 4.2.1.2. Deverá incluir todos os manuais do fabricante.
- 4.2.2. A documentação técnica e o treinamento têm o propósito de garantir a transferência de conhecimento à CONTRATANTE



a fim de proporcionar o nível de informação necessário à operação dos equipamentos, ambientes e sua sustentação.

5. Da implantação

5.1. Após a instalação dos equipamentos fornecidos, a CONTRATADA deverá iniciar a configuração da solução de segurança, incluindo a configuração de todos os parâmetros de funcionamento para a rede INFOVIA-Brasília, contemplando:

- Perfis de usuários;
- Instâncias e parâmetros particulares dos pontos/órgão conectado à INFOVIA;
- Parâmetros/regras de arquitetura de rede e segurança;
- Demais configurações necessárias para o total funcionamento do ambiente INFOVIA Voz.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará por eventual dano causado ao Equipamento Servidor de Comunicação Central, em caso de comprovada imprudência ou imperícia nos serviços prestados;

5.3. A CONTRATADA deve definir um processo de contingenciamento que permita o retorno ao estado funcional anterior quando da alteração de configurações em quaisquer equipamentos da INFOVIA;

5.3.1. Este processo deverá ser comunicado e aprovado pela CONTRATANTE, previamente ao início da instalação.

5.4. Após a CONTRATADA concluir toda a implantação da solução, deixando-a completamente operacional, e a entrega de toda documentação técnica, conforme condições e prazos exigidos neste documento, a CONTRATANTE, após verificação do funcionamento da solução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo "B", em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da implantação;

5.5. No prazo de 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo "C", sendo confirmada a operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo "C", verificadas as condições estabelecida neste Contrato.



6. Mecanismos formais de comunicação

- 6.1. O encaminhamento formal de demandas deverá ocorrer preferencialmente por meio do encaminhamento de Ordens de Serviço ou fornecimento de Bens, contendo no mínimo:
 - I. a definição e a especificação dos serviços a serem realizados ou bens a serem fornecidos;
 - II. o volume de serviços a serem realizados ou a quantidade de bens a serem fornecidos segundo as métricas definidas em contrato;
 - III. o cronograma de realização dos serviços ou entrega dos bens, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos; e
 - IV. a identificação dos responsáveis pela solicitação.
- 6.2. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando garantir que os prazos para entrega final de todos os serviços sejam realizados dentro da vigência contratual;
- 6.3. A CONTRATANTE encaminhará Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, documento utilizado para solicitar à CONTRATADA a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato;
- 6.4. A CONTRATANTE lavrará Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação;
- 6.5. Após a conclusão dos serviços, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;

7. Documentação

- 7.1. A CONTRATADA fornecerá no decorrer do treinamento, item 3 do lote 1, manuais, material didático e material operacional de apoio (projektor, notebooks para apresentação, quadro branco, canetas).
 - 7.1.1. Os materiais didáticos deverão ser fornecidos de forma individualizada e suficiente para cada aluno participante;
 - 7.1.2. O conteúdo deverá abranger pelo menos a configuração e implementação dos requisitos deste Contrato, além de técnicas de *troubleshooting*, geração e extração de relatórios diversos,



procedimentos de realização de backup e restore, procedimentos de *by-pass* da solução para casos críticos de parada de funcionamento do serviço, instalação e configuração de redundância, entre outros requisitos que a CONTRATADA julgar necessário para a devida complementação da capacitação dos alunos.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Dos níveis mínimos de serviço

1.1. Os chamados técnicos que ocorrerão no período de suporte técnico serão classificados por grau de severidade, da seguinte forma:

- Severidade 1: dúvida relativa à operação ou configuração da solução e suas funções;
- Severidade 2: qualquer funcionalidade da solução comprometida;
- Severidade 3: solução fora de operação incluindo o *appliance*, quando for o caso;

1.2. Os prazos relativos ao atendimento dos chamados técnicos serão os seguintes:

1.2.1. Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após sua abertura;

1.2.2. Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos conforme tabela a seguir:

Tabela 1: Prazo para os chamados Severidade 2	
Equipamentos, demais peças e acessórios; Softwares, pacotes de correção ou de segurança dos equipamentos, e demais acessórios;	Até 8 (oito) horas corridas para iniciar o atendimento e até 24 (vinte e quatro) horas úteis para solucionar o problema.

1.2.3. Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos conforme abaixo:



Tabela 2: Prazo para os chamados Severidade 3	
Equipamentos, demais peças e acessórios; Softwares, pacotes de correção ou de segurança dos equipamentos, e demais acessórios	Até 4 (quatro) horas corridas para iniciar o atendimento e até 16 (dezesesseis) horas úteis para solucionar o problema.

- 1.3. Para a contabilização de hora útil, entende-se o horário compreendido entre 8h00 e 18h00, em dias úteis, excluindo feriados e finais de semana.
- 1.4. Todos os tempos especificados nas tabelas acima são contados a partir da abertura do chamado com respectivo número de identificação.
- 1.5. Durante o período de suporte e garantia, a CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:
 - 1.5.1. Deve ser possível acionamento via telefone ou via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de problemas decorrentes de defeitos e/ou falhas nos equipamentos e aplicativos, ou seja, problemas decorrentes do fato da solução não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada. Esse serviço poderá, ainda, ser usado para solicitar informações quanto a dúvidas, funcionalidades e quanto a procedimentos para configuração dos itens do objeto contratado.
- 1.6. Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema através de assistência remota, com acesso remoto a critério da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA realizar uma ação on site para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal da solução, sem prejuízo dos tempos constantes nas Tabelas 1 e 2 deste documento. A CONTRATADA, neste caso, deve prover a garantia no local (on site) e se responsabilizará pelas despesas de deslocamento do especialista.
 - 1.6.1. Por motivos de Segurança, o acesso remoto lógico à rede poderá ser negado pela CONTRATANTE.
- 1.7. Todos os custos decorrentes de eventual retirada de equipamentos ou componentes para a prestação do serviço de suporte e/ou garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como seu retorno aos locais onde serão instalados.



- 1.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s), bem como a própria substituição do(s) equipamento(s) e procedimentos de reinstalação e reconfiguração, se for necessário, devendo ser atendida a seguinte condição:
 - 1.8.1. Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela CONTRATANTE, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução adotada, data e hora de conclusão. O número de chamados para atendimentos e reparos não deve ser limitado durante a vigência do contrato.
 - 1.8.2. Decorridos os prazos previstos de acordo com os níveis de severidade especificados neste documento, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a sancionar a CONTRATADA dentro dos parâmetros explicitados no item 8.3.
- 1.9. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal Técnico do contrato, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante o período de suporte e garantia dos equipamentos, o Relatório de Acompanhamento de Nível Mínimo de Serviço, conforme modelo proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, com informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE referentes ao mês anterior, em sua Central de Atendimento, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
 - 1.9.1. Data e hora da abertura do chamado;
 - 1.9.2. Data e hora da chegada do técnico ao local ou do início do atendimento, quando remoto;
 - 1.9.3. Data e hora da resolução do problema;
 - 1.9.4. Descrição do problema, incidente ou solicitação atendida e procedimentos efetuados.
- 1.10. É garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório frente aos resultados da apuração do Nível Mínimo de Serviço.
- 1.11. A justificativa, devidamente fundamentada, aceita pelo Gestor do Contrato, poderá evitar a incidência de sanções ou descontos de dias e horas para contabilização dos níveis de atendimento conforme entendimento do gestor.



2. Do descumprimento dos níveis de serviço

- 2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA referente ao não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, deverá obedecer aos indicadores a seguir:

Tabela 3: Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS)	
Indicador nº1	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 1 (QS1)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de dias úteis excedentes que um chamado de severidade 1 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE, mensalmente, dos prazos indicados no relatório executivo mensal.
Fórmula de cálculo	$QS1 = NDIASÚTEIS * (Dfc - Dac)$ <p>QS1 = Quantidade de dias úteis entre a abertura e fechamento do chamado com a devida solução do problema. Considera-se para o efeito desse cálculo o menor número inteiro.</p> <p>Dfc = Data e hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Dac = Data e hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Multa: 0,25% sobre o valor do item por dia útil de atraso. Valor da multa = Valor do Item * ((QS1 – Prazo de Solução) * 0,25) / 100</p>
Exemplo de aplicação	Para valor do item de R\$ 100.000,00, tem-se: Abertura do chamado – 13/10/2015 às 14:00. Fornecimento da informação requisitada: - 15/10/2015 às 18 horas. $QS1 = (15/10/2015:18 \text{ horas} - 13/10/2015:14 \text{ horas}) = 3 \text{ dias úteis e } 4 \text{ horas úteis} = 3 \text{ dias úteis como menor número inteiro.}$ Valor da multa = 100.000,00 * (3 – 2) * 0,25 / 100 = R\$ 250,00
Forma de Auditoria	Conferência do Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.



Tabela 3: Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS)	
Indicador nº2	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 2 (QS2)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas que um chamado de severidade 2 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE, mensalmente, dos prazos indicados no relatório executivo mensal.
Fórmula de cálculo	<p style="text-align: center;"><i>QS2 = Dfc - Dac</i></p> <p>QS2= Quantidade de horas decorridas entre a abertura e fechamento do chamado.</p> <p>Dfc = Data e hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Dac = Data e hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Multa: 0,10% por hora de atraso sobre o valor do item</p> <p style="text-align: center;"><i>Valor da multa = Valor do item * ((QS2 - Prazo de Solução) * 0,10) / 100</i></p>
Forma de Auditoria	Conferência do Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.
Exemplo de aplicação	<p>Para valor do item de R\$ 500.000,00, tem-se:</p> <p>Abertura do chamado – 14/10/2015 às 10:00.</p> <p>Fechamento do chamado com resolução do incidente: 15/10/2015 às 16:00.</p> <p>$QS2 = (15/10/2015:16horas - 14/10/2015:10horas) = 30$ horas corridas</p> <p>Valor da multa = 500.000,00 * (30 - 24) * 0,10 / 100 = R\$ 3.000,00</p>
Indicador nº3	Descumprimento de prazo para solução de chamados Severidade 3 (QS3)
Descrição do indicador	Mede a quantidade de horas que um chamado de severidade 3 ficou aberto até que o problema indicado pela CONTRATANTE tenha sido solucionado pela CONTRATADA.



Tabela 3: Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS)	
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE, mensalmente, dos prazos indicados no relatório executivo mensal.
Fórmula de cálculo	<p>QS3 = Quantidade de horas corridas entre a abertura e fechamento do chamado.</p> <p>Dfc = Data e hora de fechamento do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Dac = Data e hora de abertura do chamado registrado no relatório de atendimento técnico;</p> <p>Multa: 0,20% por hora de atraso sobre o valor do item</p> <p>Valor da multa = Valor do item x ((QS3 – Prazo de Solução) * 0,20) / 100</p>
Forma de Auditoria	Conferência do Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.
Exemplo de aplicação	<p>Para valor do item de R\$500.000,00, tem-se:</p> <p>Abertura do chamado – 14/10/2015 às 10:00.</p> <p>Fechamento do chamado com resolução do incidente: 15/10/2015 às 16:00.</p> <p>QS2 = (15/10/2015:16horas – 14/10/2015:10horas) = 30 horas corridas</p> <p>Valor da multa = 500.000,00 * (30 – 16) * 0,20 / 100 = R\$ 14.000,00</p>
Indicador nº4	Descumprimento de percentual de chamados Severidade 1 solucionadas (QS1)
Descrição do indicador	Mede o percentual de chamados de severidade 1 não solucionados no prazo
Aferição	Conferência pela CONTRATANTE, trimestralmente, conforme prazos de atendimento indicados nos relatórios mensais.
Fórmula de cálculo	<p>QS4 = NQS1/QS1</p> <p>NQS1 = Número de chamados severidade 1, constantes do relatório de atendimento técnico, não solucionados no prazo;</p> <p>QS1 = Número de chamados severidade 1, constantes do relatório de atendimento técnico;</p> <p>Percentual mínimo aceitável: 80% - (QS4 - 80%) *</p> <p>Multa: 0,05% sobre o valor do item, a cada 10% que exceder o descumprimento de QS4</p> <p>Valor da multa = Valor do item * (0,05) / 100</p>



Tabela 3: Indicadores de Nível Mínimo de Serviço (INMS)	
Forma de Auditoria	Conferência do Relatório de Atendimento Técnico entregue pela CONTRATADA e assinado por representante da CONTRATANTE.
Exemplo de aplicação	<p>Descumprimento de QS4 em até 10%: $(QS4 - 80\%) \leq 10\%$ Valor da multa = 500.000,00 * (0,05) = R\$ 25.000,00</p> <p>Descumprimento de QS4 superior a 10%: $(QS4 - 80\%) \geq 10\%$ Valor da multa = 500.000,00 * (0,10) = R\$ 25.000,00</p>

2.2. Entende-se por valor do item a composição de um único item ou conjunto de itens que estejam comprometidos ou envolvidos diretamente na abertura do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), conforme planilha de quantitativos e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço unitário	Preço total
	Lote único – Solução de Segurança			
1	Solução de segurança composto por hardware, em arranjo de redundância local, software, licenciamento de capacidade para 2.000 (duas mil) sessões SIP simultâneas, funcionalidades necessárias ao atendimento das especificações estabelecidas no respectivo item do Anexo II, suporte e garantia de 60 (sessenta) meses para toda a solução e toda a capacidade licenciada instalada.	1	538.000,00	538.000,00



3	Treinamento para turma de 8 (oito) pessoas, incluindo técnicos ou gestores, realizado em local e horário indicado pela CONTRATANTE	1	1.000,00	1.000,00
Preço global				539.000,00

Parágrafo Único

No preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, frete, seguro, material, tributos e/ou impostos, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação no presente exercício correrão à conta do Orçamento Geral da União, por meio da seguinte classificação orçamentária: **20U2 - Rede Comunicação do Governo Federal - INFOVIA Brasília, P.O. 0002.**

Parágrafo Único

A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando os pagamentos condicionados à aprovação dessa dotação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ETAPAS

PRAZO ESTIMADO	PRAZO	DESEMBOLSO
Assinatura contratual	-	-
Plano de implementação	Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato	-
Entrega e instalação dos equipamentos	Em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato	-
Emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos	Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos equipamentos	-



[Handwritten signature]
A

Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos	Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos equipamentos	-
Pagamento dos equipamentos	Em até 10 (dez) dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos	50% do item 1
Serviços de instalação e configuração	Em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos	-
Homologação dos serviços	Em até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços	-
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação	-
Pagamento dos serviços de instalação e configuração	Em até 10 (dez) dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo	50% do item 1
Treinamento técnico	Em até 30 (trinta) dias úteis após término da instalação	-
Pagamento do treinamento técnico	Em até 10 (dez) dias úteis após o término do treinamento	100% do item 3
Pagamento da ativação de licenciamento de bloco adicional de 1.000 sessões SIP simultâneas	Em até 10 (dez) dias úteis após emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ativação das licenças.	100% do item 2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo “A” deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE SUPORTE E GARANTIA TÉCNICA

1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar o suporte e garantia prevista neste Contrato para todos os equipamentos e *softwares* que compõem a solução.



2. O período de suporte e garantia passará a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo “C”, a ser expedido pela CONTRATANTE.
3. Estão inclusos na garantia os seguintes itens:
 - 3.1. Atualizações de *firmwares*, pacotes de correção ou de segurança dos equipamentos;
 - 3.2. Substituição de *qualsquer* equipamentos, peças e demais componentes integrantes da solução, incluindo a redundância;
 - 3.3. Substituição de softwares e equipamentos para corrigir vulnerabilidades encontradas, quando atualizações de firmwares e pacotes de correção não sejam suficientes.
4. São hipóteses de exclusão da garantia:
 - 4.1. Danos provocados por imperícia ou negligência dos operadores técnicos da CONTRATANTE nos equipamentos fornecidos;
 - 4.2. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuada com recursos próprios NÃO exclui a garantia, devendo ser realizada mediante comunicado prévio e com o acompanhamento da CONTRATADA, salvo dispensa justificada e documentada;
 - 4.3. As alterações de parâmetros e configurações, próprias da operação do equipamento, não excluem a garantia;
 - 4.4. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
 - 4.5. O prazo relativo ao suporte e à garantia dos bens e serviços prestados será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Tal comprovação deverá constar da declaração de garantia técnica, demonstrando que foi contratado junto ao fabricante ou a uma Assistência Técnica autorizada do fabricante o período de garantia de 60 (sessenta) meses e com atendimento a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em função dos resultados obtidos, após os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, previsto no inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



2. O **pagamento do item 1** será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com o cronograma de desembolso especificado no item 10.2 do Termo de Referência, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
3. O **pagamento do item 2** será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, após a inserção da licença de capacidade adicional e o devido ateste de que a nova capacidade já está devidamente suportada, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
4. O **pagamento do item 3** será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor competente, após a realização do treinamento, de forma satisfatória, devendo atender todos os requisitos estabelecidos, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
5. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos bens e serviços contratados, em uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
 - 5.1. Nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, após a execução do contrato, e da devida apuração de que não há sanções que impliquem em descontos do valor, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
6. A Fatura/Nota Fiscal deverá ser entregue no endereço estipulado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, devidamente discriminada em nome desta, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais, após indicação pela CONTRATANTE das atividades constitutivas e que caracterizem o direito de pagamento, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.
7. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos equipamentos e dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Contrato.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da



CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
11. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, ao qual



competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito em conta específica com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo complementada, tempestivamente, no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à



respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa;
 - 1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 1.4. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item, ou conjunto de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados neste Contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
 - 1.5. A extrapolação dos prazos constantes neste Contrato será considerada inexecução, total ou parcial, do Contrato, sendo aplicadas as sanções cabíveis;
 - 1.6. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou execução insatisfatória, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do respectivo contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
 - 1.6.1. Em caso de inexecução parcial, aplica-se o percentual sobre o valor parcial do contrato não executado.



- 1.7. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjunto de itens, pela recusa em corrigir qualquer item rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias corridos que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 1.8. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do item que contemple suporte técnico, pela mora na apresentação, além dos prazos definidos neste documento, do Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, ou mesmo a apresentação desse documento com informações incorretas;
 - 1.9. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do item ou conjunto de itens, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes ao item Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
 - 1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. No processo de aplicação de penalidades e da incidência de multas é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 3. As multas e sanções listadas anteriormente, quando aplicáveis, serão descontadas da garantia prestada, bem como compensadas com eventuais créditos a receber, sendo o excedente cobrado na forma da lei.
 4. As sanções referentes ao suporte técnico deverão obedecer aos níveis de serviço segundo as fórmulas de cálculo apresentadas no item 2 da Cláusula Nona deste Contrato. As sanções obedecerão aos seguintes critérios:
 - a) Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) para cada dia útil excedente do não atendimento dos chamados de nível de severidade I conforme relatório mensal, agregados no período de 12 (doze) meses;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) para cada hora excedente do não atendimento dos chamados de nível de severidade II conforme relatório mensal, agregados no período de 12 (doze) meses;



- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) para cada hora excedente do não atendimento dos chamados de nível de severidade III conforme relatório mensal, agregados no período de 12 (doze) meses.
5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência e demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações em razão de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posterior, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- I. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total do seu objeto;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;



- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- r) contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



(quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.

- II. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerado nas alíneas “a” a “l” e “q” do item I desta Cláusula.
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
 - c) judicial, nos termos da legislação.
- III. A rescisão de que trata a letra “a” do item II acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas na Lei:
- a) assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
 - b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/1993;
 - c) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - d) a aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” deste item fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;
 - e) é permitido à CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais; e
 - f) na hipótese da alínea “b” deste item III, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado.

Parágrafo Primeiro

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Segundo

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “l” a “q” do item I desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Quarto

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto

A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item II desta Cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta; e,

Parágrafo Sexto

É permitido à CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, manter este Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

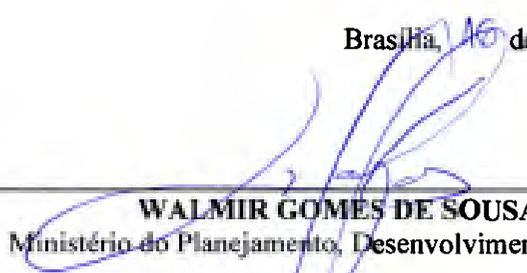
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Brasília, 16 de dezembro de 2016.



WALMIR GOMES DE SOUSA
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



PAULO ANTONIO AROUCA
Trópico Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda.



MARCOS ROBERTO BIAZZOTO
Trópico Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda.

TESTEMUNHAS:



Nome: **LUCIL HELENA LOMBAS**
CPF: **076 813 508-70**
Identidade: **17.085.685-9**



Nome: **Teresinha Mendes Novaes**
CPF: **150.237.291-68**
Identidade: **RG: 3238362 IFP-RJ**



4

ANEXO "A" DO CONTRATO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
DESCRIPTIVO TÉCNICO DA SOLUÇÃO

Abaixo são descritas todas as características da solução de segurança, objeto da contratação deste instrumento, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPOSIÇÃO
LOTE 01 – Solução de Segurança		
1	Solução de segurança, na modalidade de <i>Session Border Controller</i>), composta por <i>hardware</i> , em arranjo de redundância local, <i>software</i> , licenciamento (na modalidade licença perpétua) inicial de capacidade para 2.000 sessões SIP simultâneas, suporte e garantia de 60 meses para toda a solução e toda a capacidade licenciada instalada, e demais funcionalidades necessárias ao atendimento das especificações estabelecidas no respectivo item do Anexo I.	<ul style="list-style-type: none"> 7 Equipamento(s), <i>software</i>(s) e implantação; 8 Entrega e instalação da Solução de Segurança; 9 Instalação e configuração da redundância; 10 Suporte e garantia de 60 meses.
2	Licenciamento de capacidade adicional da solução de segurança, constituído por subscrição de <u>bloco de capacidade de atendimento a 1.000 sessões SIP simultâneas</u> .	<ul style="list-style-type: none"> 3 Ativação de licenciamento de bloco adicional de capacidade de sessões SIP simultâneas; 4 Suporte e garantia de 60 meses.
3	Treinamento para turma de 8 pessoas, incluindo técnicos ou gestores, realizado em local e horário indicado pela CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> 4 Treinamento



Os termos “possui”, “permite”, “suporta” e “é” implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à adoção da tecnologia ou funcionalidade citada.

Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso e não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. Os *softwares* devem ser entregues em sua versão mais atualizada.

Todos os componentes devem ser compatíveis entre si, sem restrições aos requisitos constantes neste Termo de Referência, ou seja, é de responsabilidade da Contratada fornecer os devidos quesitos de interoperabilidade entre os equipamentos presentes nesta especificação e eventuais legados na INFOVIA Voz.

Todos os descritivos técnicos e manuais de operação dos equipamentos deverão ser entregues à Contratada.

a) SOLUÇÃO DE SEGURANÇA - Lote 1 - Item 1

b) Características gerais

- c) A Solução de segurança de VoIP deverá ser do tipo *Session Border Controller*, devendo possibilitar o controle, em um ponto único, da sinalização e também média das chamadas VoIP da INFOVIA Voz. A solução deverá permitir o controle da borda da rede de voz da INFOVIA, centralizar o fluxo de sinalização e a admissão de chamadas, e realizar as demais funções de controle especificadas neste Anexo.
- d) A Solução de segurança de VoIP deverá ser baseada em *hardware* otimizado e específico para as suas funcionalidades. Não serão aceitas as soluções de *software*, baseadas em PCs ou em soluções de PBX.
- e) Deve ser compatível com a solução atual da Contratante, sem prejudicar nenhuma das funcionalidades ofertadas pelo Servidor de Comunicação Central da Solução de Voz da INFOVIA Voz, atualmente *Open Scape Voice* (OSV) versão 7.
- f) Todos os componentes da solução devem permitir instalação em bastidor *rack* 19 polegadas e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários ao seu funcionamento. Não serão aceitos equipamentos de parede adaptados para *rack*.
- g) Possuir capacidade inicial licenciada de atendimento a 2.000 sessões SIP simultâneas.
 - h) Permitir ampliação até a capacidade de atendimento a 4.000 sessões SIP simultâneas, sem a necessidade de troca da solução ou aquisição adicional de componentes como gabinete, processadores, memória, *slots* de expansão e cabeamento.



- i) Os módulos de periferia e comando da solução ofertada deverão ser exclusivos para esta função, não sendo aceita soluções que utilizem módulos baseados em placas de terceiros ou baseado em plataforma de PC.
- j) Deve possuir fonte de alimentação externa de 100-240 V (AC) 50/60 Hz, com chaveamento automático e sistema de aterramento eficiente.
- k) Deve estar equipado com redundância interna de todas as fontes de alimentação e todos os órgãos de controle e processamento como CPU e memórias, de modo que na eventual falha de uma unidade, a substituição por outra se processe de modo automático (método *hot stand-by*) sem perda ou queda das ligações em andamento.
- l) Deve possuir todos os *hardwares* e *softwares* necessários para a implantação de quaisquer funcionalidades inclusas ou previstas, considerando o número máximo de acessos simultâneos em todas as funcionalidades solicitadas na Solução.
- m) Deverá possibilitar a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação para soluções baseadas em *appliance* e somente as fontes, caso seja utilizado servidores de mercado.
- n) A eventual inserção de um cartão ou módulo em um *slot* que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- o) A Unidade Central de Processamento (CPU) do equipamento deve possuir processador de 64 Bits.
- p) Desejável que o equipamento possua aceleração física (por *hardware*) de criptografia.
- q) O hardware fornecido na solução deverá ser fabricado ou homologado pelo fabricante do *software* embarcado.
- r) Desejável Tempo médio entre falhas (MTBF) máximo de 100.000 horas.
- s) Compatibilidade com soluções de telefonia atualmente utilizadas na INFOVIA, especialmente as informadas neste Anexo I ao Termo de Referência.
- t) Os equipamentos propostos deverão possuir certificado de homologação da Anatel, conforme Parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 242 da Anatel.



u) Redundância

- v) A Solução deve ser redundante e deverá permitir a implementação em cluster local. Na falha de um dos equipamentos, o outro deve assumir a total carga de chamadas simultâneas de forma automática. Esse procedimento deve ser efetivado sem intervenção humana e de forma transparente.
- w) O *cluster* em questão não isenta que cada equipamento servidor atenda individualmente às capacidades mínimas especificadas neste instrumento, ou seja, cada caixa isoladamente deverá atender de forma individual as capacidades previstas nesta especificação, visando preservar o atendimento em caso de falha de um equipamento individual.
- x) Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e *softwares* para a solução principal e para a redundância, inclusive permitir o uso do licenciamento para sessões simultâneas.

y) Desempenho e capacidade

- z) Cada equipamento deverá possuir capacidade inicial licenciada de, no mínimo, 2.000 (duas mil) sessões SIP simultâneas, e capacidade total de no mínimo 4.000 (quatro mil) sessões SIP simultâneas, expansível mediante licenciamento adicional de capacidade.
 - aa) Para os fins deste item, não se contabilizam chamadas locais em cada central as quais não serão roteadas via SBC, somente as chamadas externas à cada central.
 - bb) Cada equipamento deverá possuir capacidade inicial licenciada de 2.000 (duas mil) e capacidade de expansão de no mínimo 4.000 (quatro mil) sessões simultâneas por meio da implementação de SIP-TLS, isto é, todas as sessões suportadas poderão ser implementadas em SIP-TLS.
 - cc) Cada equipamento deve possibilitar a realização de, no mínimo, 60 (sessenta) chamadas SIP simultâneas por segundo.
 - dd) Cada equipamento deve possibilitar a realização de, no mínimo, 500 (quinhentas) sessões de chamadas por meio do protocolo SRTP, dentro da quantidade de sessões simultâneas.
 - ee) Cada equipamento deve suportar a comunicação de 1.000 (hum mil) ramais remotos pela Internet de forma autenticada em seus respectivos servidores centrais e segura por intermédio de canais criptografados, através de SIP-TLS e SRTP.

ff) Conectividade



gg) Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas Ethernet padrão 10/100/1000/10000 base-TX Ethernet, automática e Full-Duplex para comunicação.

hh) Além das portas descritas no item anterior, deve possuir uma porta de console com interface RS-232 ou RJ-45.

ii) Funcionalidades básicas

jj) O hardware deve possuir, no mínimo, 500 (quinhentos) GB de HD para logs e CDR; tal recurso pode ser ofertado com redirecionamento de logs para um servidor externo, desde que fornecido pela Contratada, ou ponto de armazenamento externo.

kk) Prover mecanismo que possibilite o bloqueio de serviços.

ll) Deve ser capaz de controlar as conexões pelo seu contexto, a partir de informações das várias camadas (cabeçalhos e dados) de um pacote IP/SIP.

mm) Deve ser capaz de manipular os dados dos cabeçalhos SIP dos protocolos de sinalização e mídia com o intuito de garantir a interoperabilidade e conexão sem restrição das diversas soluções agregadas à rede INFOVIA-BRASÍLIA.

nn) Suportar o protocolo 802.1q com a definição de seus endereços IP através de interface gráfica. Tal recurso poderá ser utilizado para segmentação de redes que possuem sobreposição de endereços de rede.

oo) Deverão ser fornecidas mídias de instalação do *software* ou acesso *web* aos *softwares* de instalação, com as respectivas licenças

pp) Deve suportar vídeo-chamadas entre *endpoints*, com o uso dos mesmos canais disponibilizados para áudio.

qq) Deve suportar a configuração de rotas redundantes.

rr) Deve possuir o recurso de *Accounting*, que consiste na capacidade de agregação de CDRs e geração de informações com as informações das chamadas que passam pelo SBC (CDRs de *Start*, *Stop* e/ou *Interim*).

ss) Os CDRs poderão ser enviados tanto via protocolo RADIUS quanto armazenados localmente em formato de planilha eletrônica e enviados via SFTP, RADIUS, SYSLOG, ou outro protocolo seguro.

tt) O armazenamento local da solução pode ser ofertado com redirecionamento de CDRs para um servidor externo ou ponto de armazenamento externo, desde que fornecido pela CONTRATADA como parte da solução.

uu) Roteamento, conversões de endereços e funcionalidades gerais

- vv) Prover mecanismo de conversão de endereços (NAT), de forma a possibilitar que uma rede com endereços reservados se comunique a partir de um único endereço IP e possibilitar também um mapeamento 1-1, de forma a permitir que servidores internos com endereços reservados sejam acessados externamente através de endereços válidos ou não.
- ww) Deve ser capaz de rotear as chamadas, baseado em tabelas de numeração internas ao equipamento, não necessitando realizar consultas ao servidor central da solução, consumindo dessa forma apenas uma sessão de chamada. Deve ser possível alimentar a base de dados por pelo menos duas das possibilidades a seguir:
 - xx) Diretamente pela CLI do equipamento com informação individual de cada ramal ou de *range* de ramais;
 - yy) Importação ou consulta de arquivo no formato XML;
 - zz) Importação ou consulta de base de dados LDAP ou ENUM;
 - aaa) Importação ou consulta de arquivo no formato de planilha eletrônica (CSV ou outro).
- bbb) Deve possuir firewall, com a função de NAT, PAT e inspeção de todas as fases de sinalização do protocolo SIP, inclusive com o controle das portas abertas pelo SIP.
- ccc) Possuir mecanismo que permita que a conversão de endereços (NAT) seja feita de forma independente do destino de uma comunicação, possibilitando que uma máquina, ou grupo de máquinas, tenham seus endereços convertidos para endereços diferentes de acordo com o endereço destino.
- ddd) Permitir a validação do protocolo SIP, bem como a realização de NAT em SIP (Nível de Aplicação), Hosted NAT-Transversal (HNT), NAT Transversal e comunicação com DNS *servers* para resolução de FQDNs quando necessário.
- eee) Possuir a capacidade de configuração da lógica de roteamento baseada em Realms.
- fff) Permitir a configuração para cenários de acesso (registro) e *Peering* (*Sip-Trunking*). Tal recurso deve permitir a interconexão com centrais telefônicas, *gateways*, outras soluções de segurança e *proxies* SIP baseados em *software* livre.



- ggg) Suportar o recurso *Header Manipulation Rules* (HMR) para o tratamento de protocolos de sinalização SIP, com possibilidade de manipulação de cabeçalhos para interoperabilidade entre diferentes marcas de equipamentos. Deve ser capaz de, no mínimo, adicionar, remover e modificar campos dos cabeçalhos SIP e *Session Description Protocol* (SDP), adicionar *tags*, capacidade de converter SIP URL para TEL URL e vice-versa.
- hhh) Suportar a configuração de *Media Release* (tráfego de voz direto entre os *endpoints*) e *Media Anchoring* (tráfego de voz forçado até a solução central) que podem ser aplicados aos *Realms*.
- iii) Deve permitir registro com operadoras de telefonia, através do protocolo *SIP Service Provider* (SIP). Não serão aceitos equipamentos externos para a interligação com operadoras de telefonia.
- jjj) Deve realizar conexão criptografada com a operadora de telefonia local (*SIP Service Provider*).
- kkk) Deverá permitir nativamente o isolamento e gerenciamento de tráfego entre redes da INFOVIA Voz com range de IP semelhantes, não sendo aceitas soluções para este item baseadas em virtualização de *endpoints*.

III) Protocolos e padrões

- mmm) Suportar protocolo de fax T.30 ou T.38.
- nnn) Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 implementados de forma nativa, sem o uso de adaptadores externos.
- ooo) Suportar o protocolo SNMP em suas versões 2 e 3.
- ppp) Suportar o protocolo ICMP.
- qqq) Suportar o protocolo DNS.
- rrr) Suportar o protocolo SSH.
- sss) Suportar Syslog.
- ttt) Suportar o protocolo NTPv3 ou NTPv4. Deve suportar autenticação entre os *peers* NTP.
- uuu) Possuir mecanismo de forma a possibilitar o funcionamento transparente dos protocolos *Real Time Protocol* (RTP), *Secure Real Time Protocol* (SRTP), *Real Time Control Protocol* (RTCP), *Secure Real Time Control Protocol* (SRTCP), SIP, mesmo quando acessados por máquinas através de conversão de endereços - NAT. Este suporte deve funcionar tanto para acessos de dentro para fora quanto de fora para dentro.



vvv) A autenticação de usuários de gerência deve ser feita via RADIUS ou TACACS.

www) Permitir a integração com qualquer autoridade certificadora emissora de certificados X509 que seguir o padrão de PKI descrito na RFC 2459, inclusive verificando as CRLs emitidas periodicamente pelas autoridades, que devem ser obtidas automaticamente pela solução.

xxx) Qualidade de serviço

yyy) O equipamento deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos de qualidade de serviço como:

zzz) 802.1p/q;

aaaa) ToS;

bbbb) DiffServ.

cccc) Deve realizar roteamento pelo caminho mais curto, que otimiza a qualidade de vídeo e voz, isto é, deve suportar a comunicação de mídia direta entre os endpoints da chamada.

dddd) Deve permitir a realização de medições dos pacotes de voz (RTP e RTCP) que passam pelo equipamento e os reporte, informando a qualidade das chamadas diretamente na solução.

eeee) A solução deve responder a pacotes de testes para teste de implementação dos níveis de serviço especificados (SLA). Devem ser suportadas, no mínimo, as seguintes operações de teste:

ffff) ICMP echo.

gggg) Deve permitir controle de admissão de chamadas de vídeo e voz, que evite sobrecarga da fila de alta prioridade.

hhhh) O processamento de análise dos pacotes não deve impactar na qualidade das chamadas, gerando possíveis *DoS*.

iiii) Nas tentativas de descobertas de novos ataques, a geração de falsos positivos ou bloqueio de pacotes não deve gerar um baixo QoS ou causar um *DoS*.

jjjj) Deve prover recurso de otimização de eficiência/utilização da rede.

kkkk) Deve realizar equilíbrio de carga por interface.

llll) Deve suportar QoS através de *Differentiated Services Code Point* (DSCP), para diferentes tipos de tráfegos, como por exemplo: mídia, sinalização e gerência.



- mmmm) Os pacotes devem ser classificados, priorizados e marcados de acordo com a política de QoS permitindo que elementos de rede subsequentes possam entender e manter o nível de serviço desejado, usando o campo DSCP dos pacotes IP.
- nnnn) Diferentes classes de serviço devem ser possíveis.
- oooo) Protocolos de Voz sobre IP, como SIP, devem poder ser priorizados de forma específica.
- pppp) Devem possuir mecanismo para descarte de pacotes TCP retransmitidos em duplicata, causados pelo enfileiramento.
- qqqq) Ocorrendo um surto de tráfego na rede, a ferramenta deve controlar o descarte dos pacotes TCP e UDP de acordo com as características e prioridades definidas na política.
- rrrr) A formação da regra para classificação de pacotes deve contemplar no mínimo: endereço de origem, destino, serviço e interface.
- ssss) Deve possuir mecanismo para limitar a quantidade máxima de banda utilizada por uma regra de entrada de chamada e por conexão (seleção do CODEC).
- ttt) Deve ser do tipo *Stateful Firewall Inspection*.

uuuu) Segurança

- vvvv) Possuir funcionalidade de criptografia das conversações (payload e sinalização), tanto entre ramais IP como em interligações com outras centrais IP, todas no padrão AES com chave de no mínimo 128 bits.
- www) Suportar o protocolo TLS com troca de chaves.
- xxxx) Permitir bloqueio baseado em redes/IPs de origem.
- yyyy) Deve possuir prevenção a *flags* TCP com má combinação.
- zzzz) Deve possuir ferramentas para detecção de intrusão à rede interna.
- aaaa) Permitir a configuração de *White-Lists* para servidores SIP autorizados.
- bbbb) Deve suportar o protocolo SDES via SRTP. Dessa forma, deve permitir *Interworking* entre RTP e SRTP para permitir que ramais criptografados na internet se comuniquem com centrais sem criptografia no ambiente interno.
- cccc) O módulo *gateway* VoIP deve possuir interface WEB, baseada em HTTPS, e linha de comando, via SSH.
- dddd) Prover controle de acesso por IP de origem.



eeee) Definir as portas que serão utilizadas na comunicação pelos protocolos de sinalização e liberá-las apenas para os *endpoints* em questão durante o período da comunicação.

ffff) Deve possuir a funcionalidade de *proxy* SIP.

gggg) Prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP *Spoofing*) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar.

hhhh) Deve possuir controle e bloqueio de serviços, como DNS, SSH, SNMP, ICMP, FTP, FTPS, Telnet, HTTP, HTTPS e NTP.

iiii) Deverá permitir o isolamento de tráfego entre redes da INFOVIA Voz com range de IP semelhantes, não sendo aceitas soluções para este item baseadas em virtualização de *endpoints*.

jjjj) Monitoração, registro e tratamento de logs

kkkk) Suportar monitoração através do protocolo SNMP bem como o Report de Alarmes (Traps).

llll) Permitir a monitoração do status dos servidores *in-service* através de método SIP OPTIONS.

mmmm) Deve enviar *log* para múltiplas consoles de gerenciamento, simultaneamente.

nnnn) Deve possuir monitoramento de alarmes por meio de *traps* SNMP. As MIBs do sistema devem apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

oooo) Temperatura e voltagem;

pppp) Porta Ethernet;

qqqq) Capacidade de banda e uso da CPU;

rrrr) SIP Server Ativo/ Desativado;

ssss) Interfaces de rede;

tttt) Servidor DHCP (Ativo/Desativado);

uuuu) Servidor NTP (Ativo/Desativado);

vvvv) Servidor Syslog (Ativo/Desativado);

wwww) Falha nos canais de comunicação;

xxxx) Falha de autenticação.

yyyy) Deve manter registros para auditoria das ações efetuadas pelos administradores do equipamento.



zzzzz) Gerenciamento, monitoramento e configuração

aaaaa) Deverá ser fornecido um Sistema de Gerenciamento e Manutenção de todos os componentes da solução, ficando sob a responsabilidade da empresa o fornecimento de dois microcomputadores para o sistema de gerenciamento. Caso o sistema de gerenciamento fique instalado na própria Solução, deve ser instalado em dois PCs estação (a serem fornecidos pela Contratada) a licença para acesso ao sistema via browser.

bbbbbb) Possibilitar a administração remota através de interface *Web* e linha de comando.

ccccc) Acesso à interface de administração de sistema deve ser seguro, via HTTPS e/ou SSH. O sistema deve garantir autenticação para o acesso via rede LAN permitindo no mínimo cinco sessões de administração simultâneas.

dddddd) Prover o controle de acesso por meio de senha e usuário, registrando em *log* a data, horário e terminal do acesso.

eeeee) Deverá ser possível definir direitos de acesso para usuários diferentes (perfis de usuários), dando acesso a instâncias como a seguir:

ffffff) Nenhum acesso à instância;

gggggg) Só leitura da instância;

hhhhhh) Leitura/escrita da instância.

iiiiii) Permitir a criação de perfis de administração distintos, de forma a possibilitar a definição de diversos administradores para a Solução, cada um responsável por determinadas tarefas da administração.

jjjjjj) Os recursos de gerência deverão permitir o gerenciamento de configuração, de falhas e alarmes, de inventário, de *backup*, de tentativas de invasão ou qualquer elemento estranho na comunicação, bem como o *log* de operações, todos de forma gráfica.

kkkkkk) O sistema deve fornecer informações, em tempo real (atualizado de forma contínua), sobre os vários módulos e características da solução, como:

llllll) Protocolos mais usados por interface ou no equipamento;

mmmmm) Quantidade de pacotes aceitos e rejeitados pelas regras da *solução*;

nnnnn) Endereços e serviços que mais demandam banda na *solução* todo ou em uma interface específica;



- oooooo) Quantidade de túneis VPN estabelecidos;
- pppppp) Quantidade de conexões afetadas pelas regras de QOS;
- qqqqqq) Quantidade de pacotes retransmitidos devido a critérios de QOS;
- rrrrrr) Quantidade de pacotes pendentes na fila;
- ssssss) Regras de QOS mais utilizadas;
- tttttt) Administradores conectados;
- uuuuuu) Latência, *jitter* médios e máximos por período de tempo;
- vvvvvv) Utilização de memória e CPU;
- wwwwww) Serviços mais utilizados;
- xxxxxx) Indicadores de chamadas SIP ativas;
- yyyyyy) Indicadores de pacotes por segundo (PPS);
- zzzzzz) Permitir visualizar o status do dispositivo das conexões.
- aaaaaaa) Possuir gerência de falhas e desempenho, possibilitando o gerenciamento via interface gráfica em tempo real. Não serão aceitas soluções em que a visualização de falhas da Solução não aconteça em tempo real.
- bbbbbbb) Deverá enviar alarmes, em tempo real, possibilitando sua identificação através de identificação visual (com alternância de cores) de qualquer ameaça à rede, em termos de invasão ou varredura na rede ou na própria Solução, categorizados por níveis de criticidade.
- ccccccc) Possuir alarmes para notificação, por exemplo, em caso de queda de *link*, congestionamento de interfaces, taxa excessiva de perda de pacotes, problema com módulos ou fontes de alimentação do equipamento.
- ddddddd) O alarme deverá possuir informações como data, hora, local, equipamento e mensagem descritiva do erro com a respectiva criticidade.
- eeeeeee) O gerenciamento de falhas (alarmes) deverá possibilitar a utilização de filtros de alarmes.
- ffffff) Relatar histórico de eventos.
- ggggggg) Exibir inventário de *hardware* e *software*, exibindo a ocupação dos *slots* dos equipamentos, assim como quais módulos estão associados a cada *slot*.



hhhhhh) Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (*backups*) e sua posterior restauração remotamente, através da interface gráfica, sem necessidade de se reinicializar o sistema.

iiiiiii) Em caso de restauração de *backup* após qualquer atualização, esta não deve ser limitada a novas licenças, mas deve permitir o *restore* às fornecidas originalmente com o equipamento.

iiiiiii) Possuir mecanismo para possibilitar a aplicação de correções e atualizações para a solução remotamente através da interface gráfica.

kkkkkk) Deve ser interoperável com equipamentos de diversos fabricantes, nos termos deste Anexo, necessários e suficientes ao bom funcionamento dos serviços em operação no ambiente da Contratada.

llllll) Deve possuir indicadores de contagem de chamadas SIP ativas.

mmmmmm) Possibilitar o controle do tráfego para os protocolos TCP, UDP e ICMP baseados nos endereços de origem, destino e no serviço utilizado em uma comunicação.

nnnnnn) Deverá possibilitar criar rotinas de *backup* e restauração.

oooooo) Deve ser possível exportar toda a configuração efetuada no equipamento para atualização, de forma a evitar o retrabalho na configuração do equipamento de redundância.

pppppp) Suporte a redundância em modo fail-over

qqqqqq) Contempla o suporte, configuração e implantação da redundância prevista neste item.

rrrrrr) Qualquer *software* ou equipamento que seja necessário para o fornecimento da funcionalidade de redundância em *fail-over* deve estar incluso neste item.

ssssss) Todos os custos, eventuais ou futuros, agregados a este serviço, devem ser considerados na composição do preço e formulação da proposta.

tttttt) Suporte e garantia técnica

uuuuuu) Garantia de funcionamento pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A Contratada deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.

vvvvvv) Garantia da atualização de toda a solução, incluindo *software*, *hardware* ou o sistema operacional/*firmware*, provendo o fornecimento de novas versões por necessidade de correção



de problemas ou por implementação de novos *releases* durante todo o período de garantia.

wwwwwww) Deverá haver prestação de suporte técnico, conforme previsto neste Termo de Referência, durante o período de 60 (sessenta) meses, na localidade indicada no Termo de Referência.

xxxxxxx) O suporte técnico deverá abranger todos os requisitos presentes em todos os itens de equipamentos e serviços contemplados neste Termo de Referência.

yyyyyyy) Em caso de falha e incapacidade de correção, em até 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação pela Contratante, dever-se-á substituir o equipamento e seus componentes em até 20 (vinte) dias corridos.

zzzzzzz) A alegação da Contratada de incapacidade de correção não a isenta de responsabilidade de prover meios para que o serviço continue em operação.

aaaaaaa) Licenciamento inicial de capacidade (sessões sip simultâneas)

bbbbbbb) Licença inicial (fornecida built-in ao equipamento) de suporte a 2.000 (duas mil) sessões SIP simultâneas, compatível com o equipamento fornecido.

ccccccc) Licença inicial (fornecida *built-in* ao equipamento) de suporte a 2.000 (duas mil) sessões simultâneas por meio da implementação de SIP-TLS, isto é, todas as 2.000 (duas mil) sessões suportadas no subitem anterior poderão ser implementadas em SIP-TLS.

ddddddd) A Solução deverá permitir o uso do licenciamento previsto neste item no equipamento principal e no redundante.

eeeeeee) O licenciamento de capacidade inicial deverá ser na modalidade de licença perpétua.

ffffff) Compatibilidade

ggggggg) O equipamento ofertado deverá manter compatibilidade com as soluções de telefonia atualmente integrantes da INFOVIA Voz, constantes da tabela abaixo:

Órgãos Conectados INFOVIA Voz Brasília - 2015			
No	Órgão	Unidades no DF	Equipamento/PABX do órgão



1	Advocacia Geral da União (AGU)	SIG Quadra 06 - Lote 800	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 1440 RAMAIS ESTIMADOS
		AGU - SAS	
2	Controladoria Geral da União (CGU)	SAS Quadra 01 - Bloco "A" - Ed. Darcy Ribeiro Térreo	MARCA AVAYA, MODELO AURA - 600 RAMAIS MARCA NORTEL, MODELO BCM400 - 150 RAMAIS
		Ministérios Bloco A	
3	Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	SAS Quadra 01 - Blocos E e F - Anexo Subsolo 1	
4	Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS	SAS Quadra 02 - Bloco "K"	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 1000 RAMAIS ESTIMADOS
		SAS Quadra 02 - Bloco "O"	
5	Ministério da Previdência Social - MPS	SBN Quadra 2 - Bloco "G"	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 1440 RAMAIS ESTIMADOS
		Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" Anexo "A" - Sala 262 - Subsolo	
6	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	SAAN	MARCA SIEMENS, MODELO OPEN SCAPE VOICE V6 1575 RAMAIS ESTIMADOS
		SBS - Quadra 2 - Bloco "F" - CPD 2º SS	
6	Instituto Chico Mendes - ICMBIO	EQSW 103/104 - Bloco "C" - Térreo	MARCA ERICSSON, MODELO MX-ONE V3.2 - 800 RAMAIS



			MARCA ASTERISK, MODELO ELASTIK - 200 RAMAIS MARCA ASTERISK, MODELO SNEP - EM MIGRAÇÃO
8	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	SBS Quadra 1 - Bloco "E" - 4º andar	MARCA ERICSSON, MODELO MD-110 800 RAMAIS
9	Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN	SEPS 713/913 - Bloco "D" - Ed Lucio Costa - 1º andar	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 500 RAMAIS ESTIMADOS
10	Instituto de Tecnologia da Informação - ITI	Palácio do Planalto Anexo III	MARCA SOPHO, MODELO IPS 2000 300 RAMAIS ESTIMADOS
		SCN Quadra 02 - Bloco "E" - Asa Norte, Brasília	
11	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA	Esplanada dos Ministérios Bloco "D" - Subsolo - Anexo final do Prédio	MARCA NORTEL, MODELO MERIDIAN DIGITAL 1560 RAMAIS ESTIMADOS
		SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento	
12	Ministério da Cultura - MinC	Esplanada dos Ministérios - Bloco B - Sala 100 - Sobreloja	MARCA SIEMENS, MODELO OPEN SCAPE VOICE 8000 1000 RAMAIS ESTIMADOS
		Setor Comercial Sul, Quadra 09, sala 301 a 305, Torre "B", Ed. Park Cidade Corporate	
13	Ministério da Defesa - MD	Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 4º andar - Sala 428 -	MARCA ERICSSON, MODELO MD-110 - 500 RAMAIS MARCA ASTERISK, MODELO ELASTIKS - 1400 RAMAIS



14	Ministério da Educação - MEC	Esplanada dos Ministérios - Bloco "L" - Subsolo - anexo II - Próximo Elevadores	MARCA ERICSSON, MODELO MD-110 3000 RAMAIS ESTIMADOS
		SAS - Quadra 05 - Bloco "H" - 3º Andar	
15	Ministério da Fazenda- MF	Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - Subsolo - CPD Receita/SERPRO	MARCA SIEMENS, MODELO HIPATH 4000 3500 RAMAIS ESTIMADOS
		SAS Quadra 03 - Bloco "O" - Sobreloja - Sala da Rede	
16	Ministério da Justiça - MJ	Esplanada dos Ministérios - Bloco "T" - Ed. Sede - Sala 203	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 2000 RAMAIS ESTIMADOS
		Secretaria de Grandes Eventos Cond Censipam	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 100 RAMAIS ESTIMADOS
		SCN - Quadra 03 - Bloco "B" - Ed. Vitória	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 400 RAMAIS ESTIMADOS
		Setor Policial Sul, Área 5 - Quadra 3 - Bloco "K"	
		MJ DRCI	MARCA ERICSSON, MODELO MD-110 - 140 RAMAIS ESTIMADOS
17	Ministério da Saúde - DATASUS	SCN Quadra 02 - Projeção "C" - Subsolo	
		Esplanada dos Ministérios - Bloco "G" - Subsolo do Anexo "A"	
18	Ministério das Comunicações - MC	Esplanada dos Ministérios - Bloco "R"	MARCA SIEMENS, MODELO OPENScape VOICE 1200 RAMAIS ESTIMADOS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

		SAS Quadra 06 – Blocos “E” e “H”	
19	Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA	Esplanada dos Ministérios - Bloco “A” Sobreloja	MARCA AVAYA, MODELO CS 1000M - 420 RAMAIS ESTIMADOS
		Ed. Sarkis (tipo C)	MARCA AVAYA, MODELO CS 1000M - 180 RAMAIS ESTIMADOS
		SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento	MARCA AVAYA, MODELO OP 11C MINI - 120 RAMAIS ESTIMADOS
		SBN - Quadra 01, 9º andar - Ed. Palácio da Agricultura - Bloco “F”	
20	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC	SEPS 713/913 - Bloco “D” - Ed Lucio Costa, 1º andar	MARCA ERICSSON, MODELO MX-ONE - 1000 RAMAIS ESTIMADOS
		Esplanada dos Ministérios - Bloco “J” - Salas 311 / 313	
21	Ministério do Desenvolvimento Social - MDS	Esplanada dos Ministérios - Bloco “A” - Sobreloja	MARCA DIGITRON, MODELO EVOLUTION/E - 350 RAMAIS ESTIMADOS
		Esplanada dos Ministérios - Bloco “C” Sobreloja - Sala 143	MARCA DIGITRON, MODELO EVOLUTION/E - 650 RAMAIS ESTIMADOS
		Esplanada dos Ministérios - Bloco “F” - Anexo “A” - Sala 262 - Subsolo	MARCA DIGITRON, MODELO EVOLUTION/E - 100 RAMAIS ESTIMADOS
		515 - NORTE EDIFÍCIO ÔMEGA - Bloco “B” – (Antigo prédio ANVISA)	MARCA DIGITRON, MODELO EVOLUTION/E - 850 RAMAIS ESTIMADOS
		SAN - Quadra 03 - Lote “A” - Edifício Núcleo dos Transportes	MARCA DIGITRON, MODELO EVOLUTION/E - 120 RAMAIS ESTIMADOS

9 - NMB

		MDS SAAN	MARCA DIGITRON, MODELO EVOLUTION/E - 350 RAMAIS ESTIMADOS
		Tipo C Praça Portugal	MARCA DIGITRON, MODELO EVOLUTION/E - 350 RAMAIS ESTIMADOS
22	Ministério do Meio Ambiente - MMA	Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" - Subsolo	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 1150 RAMAIS ESTIMADOS
		SEPN - Quadra 505 - Lote 2 - Edifício Marie Prendi Cruz	MARCA AVAYA, MODELO AURA - 100 RAMAIS ESTIMADOS (EM PROCESOS DE MIGRAÇÃO)
		Setor de Autarquias Sul - Quadra 5 - Lote 5 - Bloco "H" - Edifício Superintendência IBAMA- 3º ANDAR	
23	Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP	Esplanada dos Ministérios - Bloco "C" Sobreloja - Sala 143	MARCA SIEMENS, MODELO HIPATH 4000 - 2500 RAMAIS ESTIMADOS
		Esplanada dos Ministérios - Bloco "K" Subsolo - CPD	MARCA SIEMENS, MODELO HIPATH 4000 - 1000 RAMAIS ESTIMADOS
24	Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	Escola Nacional de Administração Pública - ENAP	MARCA SIEMENS, MODELO HIPATH 4000 - 450 RAMAIS ESTIMADOS
25	Ministério do Trabalho e Emprego - MTE	Esplanada dos Ministérios - Bloco "F" - Anexo A - Sala 262 - Subsolo	MARCA SIEMENS, MODELO HIPATH 4000 - 2000 RAMAIS ESTIMADOS MARCA SIEMENS, MODELO OPENScape VOICE 100 RAMAIS ESTIMADOS (EM PROCESOS DE MIGRAÇÃO)



26	Ministério dos Transportes - MT	Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Sala 234 / Subsolo do Edifício Sede - próximo a Telefonia	MARCA ERICSSON, MODELO MD-110 - 1500 RAMAIS ESTIMADOS
27	Presidência da República - PR	Palácio do Planalto, anexo I	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 9000 RAMAIS ESTIMADOS
		Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB) - Setor de Clubes Sul - Trecho 2	
28	Secretaria de Direitos Humanos - SDH - Presidência da República	Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote "C" - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre "A" - 9º andar	MARCA ALCATEL, MODELO OMNIPCX ENTERPRISE 500 RAMAIS ESTIMADOS
29	Serviço de Federal de Processamento de Dados - SERPRO	SGAN Quadra 601	ASTERISK TRIXBOX - 3000 RAMAIS ESTIMADOS
		SGAN - Quadra 601 - Módulo "G"	MARCA SIEMENS, MODELO OPEN SCAPE VOICE MARCA SIEMENS, MODELO HIPATH 8000
30	Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	Setor Bancário Norte - Quadra 02 - Bloco "N", Edifício CNC	MARCA AVAYA, MODELO S8800 - 500 RAMAIS ESTIMADOS

hhhhhhh) LICENCIAMENTO ADICIONAL DE CAPACIDADE (sessões SIP simultâneas) - Lote 1 - Item 2

iiiiiii) O equipamento ofertado deverá suportar licença adicional de suporte a, no mínimo, 2.000 (duas mil) sessões SIP simultâneas a serem habilitadas no item 1 deste Termo de Referência.

iiiiiii) O equipamento ofertado deverá suportar licença adicional de suporte a, no mínimo, 2.000 (duas mil) sessões simultâneas por meio da implementação de SIP-TLS, isto é, todas as 4.000 (quatro mil) sessões suportadas pelo equipamento poderão ser implementadas em SIP-TLS.



kkkkkkkk) A solução deverá permitir o uso do licenciamento previsto neste item no equipamento principal e no redundante.

llllllll) O licenciamento adicional deverá ser na modalidade de licença perpétua.

mmmmmmmm) TREINAMENTO - Lote 1 - Item 3

nnnnnnnn) A Contratada deverá prover treinamento para técnicos indicados pela Contratante, e para usuários gestores, realizado em local e horário indicado pela Contratante, conforme as seguintes especificações:

oooooooo) Perfil Técnico e Operacional:

pppppppp) Treinamento baseado em conhecimentos técnicos necessários para manutenção, operação e suporte da solução de segurança:

qqqqqqqq) Duração: 40 horas;

rrrrrrrr) Quantidade de técnicos/gestores: 8;

ssssssss) Manuais, material didático e material operacional de apoio (projektor, *notebooks* para apresentação, quadro branco, canetas) são de inteira responsabilidade da Contratada. Caso haja acordo com a Contratante no fornecimento dos respectivos materiais de apoio, aquela estará isenta de tal responsabilidade;

tttttttt) Os materiais didáticos deverão ser fornecidos de forma individualizada e suficiente para cada aluno participante;

uuuuuuuu) O conteúdo deverá abranger pelo menos a configuração e implementação dos requisitos deste Termo de Referência, além de técnicas de *troubleshooting*, geração e extração de relatórios diversos, procedimentos de realização de *backup* e *restore*, procedimentos de *bypass* da solução para casos críticos de parada de funcionamento do serviço, instalação e configuração de redundância, entre outros requisitos que a Contratada julgar necessários para a devida complementação da capacitação dos alunos;

vvvvvvvv) Após o curso, deverá ser fornecido um certificado de conclusão para cada aluno com o devido reconhecimento do fabricante/fornecedor;



wwwwwww) Ao término do curso, os alunos deverão ser capazes de operar, manter e suportar a solução instalada e configurada;

xxxxxxx) Poderá ser utilizado um acesso remoto à própria solução instalada para que alguns exemplos e procedimentos sejam realizados diretamente na solução instalada.

yyyyyyy) O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou em local aprovado por esta, na região de Brasília/DF.

zzzzzzz) A Contratante definirá a data do curso a ser realizado, com duração de uma semana, de segunda a sexta, em horário comercial. O horário do curso será dividido da seguinte forma:

aaaaaaaa) Período matutino: das 9h às 12h15, com 15 minutos de intervalo;

bbbbbbb) Período vespertino: das 13h45 às 18h, com 15 minutos de intervalo;

ccccccc) Caso haja acordo entre a Contratada e a Contratante, poderá haver ajuste nos horários propostos.

ddddddd) É de responsabilidade da CONTRATANTE oficializar a requisição do curso de treinamento com no mínimo duas semanas de antecedência.

eeeeeee) Todas as despesas referentes ao transporte, traslado, hospedagem e alimentação dos instrutores serão de responsabilidade da Contratada.



A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

ANEXO "C" DO CONTRATO
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato:		Nº da OS / OFB:	
Objeto:			
Contratante:			
Contratada:			
Gestor do Contrato:			
Fiscal Requisitante			

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de novembro de 2014, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência/Projeto Básico do Contrato supracitado.

Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ Matrícula:	_____ Matrícula:

_____, de _____ de 20__



ANEXO "D" DO CONTRATO

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

Contrato nº:	
Objeto:	
Nome da Contratada:	
CNPJ da Contratada:	
Gestor do Contrato:	
Vigência Contratual:	

TERMOS:

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MP, sediado na Esplanada dos Ministérios - Bloco "K" - Brasília/DF - CEP 70040-906 - CNPJ nº 00.489.828/0003-17, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Trópico Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda., sediada na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 1.000 - Prédio 12 - Polo II de Alta Tecnologia - Campinas/SP - CEP 13086-902, CNPJ nº 84.534.254/0005-03, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº___/2016 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES,



doravante denominado TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes, de acordo com o Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Constitui-se ainda objeto deste TERMO os critérios de segurança e auditoria definidos no Decreto nº 8.135, de 04 de novembro de 2013, e na Portaria Interministerial nº 141 de 2 de maio de 2014.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada como informação sigilosa toda e qualquer informação, escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem



computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§ 1º - As partes comprometem-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§ 2º - As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

§ 3º - As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

I. sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II. tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO; e

III. sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO



PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§5º - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º - A CONTRATADA, na forma disposta no § 1º desta Cláusula, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA



O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º - O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

§3º - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;



V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Brasília - DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Contratante	Contratado
<hr/> Matricula: Cargo: Departamento:	<hr/> CPF: Cargo

_____ de _____ de 20__



ANEXO "E" DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE CONFIDENCIALIDADE E
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
Nº-do Contrato:	
Contratada:	
CNPJ:	
Objeto Resumido:	
Vigência Contratual:	
TERMOS	
<p>O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo nº ____/____, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente da CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este, em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES firmado entre as partes.</p>	
OBSERVAÇÕES	
DE ACORDO	
<p>E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pela(s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.</p>	
Brasília, ___ de _____ de _____.	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)	
Nome: Assinatura:	
RG:	

CPF: Função:
Nome: Assinatura: RG: CPF: Função:
Nome: Assinatura: RG: CPF: Função:



A handwritten signature in blue ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor total dos Contratos	R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, a CONTRATADA deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.



Handwritten signatures in blue ink.